



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 267  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**FIXA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**, Prefeito de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

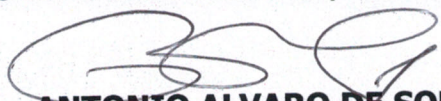
**Art. 1º** Fixa em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o valor do Auxílio - Alimentação do servidor público da Prefeitura de Itapuí, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 80, da Lei Complementar nº. 241, de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O auxílio alimentação do servidor público da Prefeitura de Itapuí será pago nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 158, de 20 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 230, de 24 de abril de 2019, ressalvadas e revogadas às disposições em contrário.

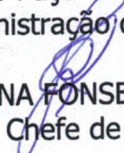
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas de verbas próprias do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

  
**JULIANA FONSECA BARCELLOS**  
Chefe de Gabinete

Autógrafo 62.2021